



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Ofício nº 13012025/01

Marco, 13 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora:
Socorro Osterno Neves
Presidente da Câmara Municipal de Marco
Câmara Municipal de Marco
N/M

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, e com supedâneo no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei: “REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE DOS PROFÍSSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2025, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei que **“REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2025, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Esta proposição é, antes de tudo, o reconhecimento do Poder Executivo Municipal ao trabalho realizado pelos profissionais do magistério, que exercem o seu labor com total dedicação e responsabilidade.

Assim, propõe-se o **reajuste ao vencimento-base em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)**, conforme se extrai da Portaria Interministerial MF/MEC nº 13, publicada no Diário Oficial da União, de 24/12/2024¹, que atualizou as estimativas de custos *per capita* do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no exercício de 2024, de acordo com o parágrafo único do art. 5º, da Lei Nacional nº 11.738/2008.

Art. 5º. O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Diante do exposto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira dos cofres públicos, que comporta(ra)m a implementação do reajuste, sem prejuízo da execução de políticas públicas voltadas aos direitos e garantias fundamentais constitucionalmente estabelecidos, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, esperando que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 13 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ROGÉRIO OSTERNO AGUIAR NETO
Prefeito Municipal

¹ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mec/mf-n-13-de-23-de-dezembro-de-2024-603877301>



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO
EXERCÍCIO DE 2025, E ESTABELECE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O vencimento-base dos profissionais do magistério vinculados à rede pública municipal de ensino do Município de Marco fica reajustado em **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)**, conforme anexo único desta lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada pelo art. 1º correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Marco e do repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - pela União, em cumprimento ao inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá expedir regulamentação para o que for necessário à fiel execução desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 13 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ROGÉRIO OSTERNO AGUIAR NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO
(PL nº ____, de 13 de janeiro de 2025)

TABELA - 2024/2025 - MAGISTÉRIO						
Cargo/Função	Classe	Ref.	Vencimento-base 2024		Vencimento-base 2025	
			20h/semana	40h/semana	20h/semana	40h/semana
Professor da Educação Básica	I	1	R\$ 2.298,37	R\$ 4.596,77	R\$ 2.442,47	R\$ 4.884,98
		2	R\$ 2.344,32	R\$ 4.688,71	R\$ 2.491,31	R\$ 4.982,69
		3	R\$ 2.391,24	R\$ 4.782,44	R\$ 2.541,17	R\$ 5.082,30
		4	R\$ 2.439,05	R\$ 4.878,10	R\$ 2.591,98	R\$ 5.183,96
		5	R\$ 2.487,83	R\$ 4.975,68	R\$ 2.643,82	R\$ 5.287,66
		6	R\$ 2.537,60	R\$ 5.075,18	R\$ 2.696,71	R\$ 5.393,40
		7	R\$ 2.588,33	R\$ 5.176,70	R\$ 2.750,62	R\$ 5.501,28
		8	R\$ 2.640,12	R\$ 5.280,23	R\$ 2.805,66	R\$ 5.611,30
		9	R\$ 2.692,92	R\$ 5.385,82	R\$ 2.861,76	R\$ 5.723,51
		10	R\$ 2.746,77	R\$ 5.493,55	R\$ 2.918,99	R\$ 5.838,00
		11	R\$ 2.801,73	R\$ 5.603,42	R\$ 2.977,40	R\$ 5.954,75
		12	R\$ 2.857,74	R\$ 5.715,49	R\$ 3.036,92	R\$ 6.073,85
		13	R\$ 2.914,89	R\$ 5.829,81	R\$ 3.097,65	R\$ 6.195,34
		14	R\$ 2.973,20	R\$ 5.946,38	R\$ 3.159,62	R\$ 6.319,21
		15	R\$ 3.032,65	R\$ 6.065,32	R\$ 3.222,80	R\$ 6.445,62
Professor da Educação Básica	II	16	R\$ 2.895,96	R\$ 5.791,90	R\$ 3.077,54	R\$ 6.155,05
		17	R\$ 2.953,87	R\$ 5.907,75	R\$ 3.139,08	R\$ 6.278,17
		18	R\$ 3.012,95	R\$ 6.025,91	R\$ 3.201,87	R\$ 6.403,73
		19	R\$ 3.073,23	R\$ 6.146,41	R\$ 3.265,92	R\$ 6.531,79
		20	R\$ 3.134,68	R\$ 6.269,35	R\$ 3.331,22	R\$ 6.662,44
		21	R\$ 3.197,35	R\$ 6.394,74	R\$ 3.397,83	R\$ 6.795,69
		22	R\$ 3.261,30	R\$ 6.522,62	R\$ 3.465,79	R\$ 6.931,59
		23	R\$ 3.326,54	R\$ 6.653,09	R\$ 3.535,12	R\$ 7.070,23
		24	R\$ 3.393,09	R\$ 6.786,13	R\$ 3.605,84	R\$ 7.211,62
		25	R\$ 3.460,93	R\$ 6.921,87	R\$ 3.677,93	R\$ 7.355,87
		26	R\$ 3.530,16	R\$ 7.060,28	R\$ 3.751,50	R\$ 7.502,96
		27	R\$ 3.600,77	R\$ 7.201,50	R\$ 3.826,54	R\$ 7.653,04
		28	R\$ 3.672,78	R\$ 7.345,54	R\$ 3.903,06	R\$ 7.806,10
		29	R\$ 3.746,24	R\$ 7.492,44	R\$ 3.981,13	R\$ 7.962,22
		30	R\$ 3.821,15	R\$ 7.642,31	R\$ 4.060,73	R\$ 8.121,49
Assistente Técnico em Pedagogia	Única	1	R\$ 2.912,84	R\$ 5.825,66	R\$ 3.095,48	R\$ 6.190,93
		2	R\$ 2.971,09	R\$ 5.942,19	R\$ 3.157,37	R\$ 6.314,77
		3	R\$ 3.030,50	R\$ 6.061,04	R\$ 3.220,51	R\$ 6.441,07
		4	R\$ 3.091,14	R\$ 6.182,23	R\$ 3.284,95	R\$ 6.569,85
		5	R\$ 3.152,94	R\$ 6.305,87	R\$ 3.350,63	R\$ 6.701,25
		6	R\$ 3.215,98	R\$ 6.432,00	R\$ 3.417,62	R\$ 6.835,29
		7	R\$ 3.280,32	R\$ 6.560,64	R\$ 3.486,00	R\$ 6.971,99
		8	R\$ 3.345,93	R\$ 6.691,85	R\$ 3.555,72	R\$ 7.111,43
		9	R\$ 3.412,85	R\$ 6.825,68	R\$ 3.626,83	R\$ 7.253,65
		10	R\$ 3.481,09	R\$ 6.962,20	R\$ 3.699,36	R\$ 7.398,73
		11	R\$ 3.550,72	R\$ 7.101,47	R\$ 3.773,35	R\$ 7.546,73
		12	R\$ 3.621,73	R\$ 7.243,48	R\$ 3.848,81	R\$ 7.697,65
		13	R\$ 3.694,18	R\$ 7.388,35	R\$ 3.925,80	R\$ 7.851,60
Psicopedagogo	Única	Única	R\$ 1.741,15	R\$ 3.482,23	R\$ 1.850,32	R\$ 3.700,57
QUADRO EM EXTINÇÃO						
Auxiliar Pedagógico	Única	1	R\$ 1.696,65	R\$ 3.393,32	R\$ 1.803,03	R\$ 3.606,08
		2	R\$ 1.730,59	R\$ 3.461,17	R\$ 1.839,10	R\$ 3.678,19
		3	R\$ 1.765,21	R\$ 3.530,42	R\$ 1.875,89	R\$ 3.751,78
		4	R\$ 1.800,49	R\$ 3.601,00	R\$ 1.913,38	R\$ 3.826,79
		5	R\$ 1.836,49	R\$ 3.673,04	R\$ 1.951,63	R\$ 3.903,34
Regente Auxiliar I	1 (um) salário mínimo					
Regente Auxiliar II	1 (um) salário mínimo					